

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

1.CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA PARA GRUPO DE CRIANÇAS A ADOLESCENTES NA MODALIDADE DE 6 A 15 ANOS.

1.1 Descrição do Serviço

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. As ações são organizadas de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Prevê o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

1.2Dos objetivos

1.2.1OBJETIVO GERAL

Promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

1.2.2OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b) Assegurar espaços de referencia para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

- c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competência para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional.

1.3 Das formas de organização

1.3.1 FUNCIONAMENTO

- a) O Serviço deve ser ofertado obrigatoriamente de segunda à sexta-feira de forma continuada, podendo opcionalmente realizar atividades nos feriados ou finais de semana;
- b) O SCFV deve ser organizado em grupos de até 30 crianças e adolescentes, em turnos de no mínimo duas horas e máximo de quatro horas diárias;
- c) A oferta do serviço deve ser mantida nos períodos de férias escolares, com garantia de equipe de referência para continuidade do serviço;

1.3.2 PÚBLICO DESTINATÁRIO

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, constitui o público do SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, preferencialmente:

- a) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- b) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- c) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;
- d) Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- e) Crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- f) Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento.

Devendo destinar 50% das vagas para o público prioritário, conforme da Resolução CIT nº 01/2013:

- a) Em situação de isolamento;
- b) Trabalho infantil;
- c) Vivência de violência e, ou negligência;
- d) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;

- e) Em situação de acolhimento;
- f) Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- g) Egressos de medidas socioeducativas;
- h) Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- i) Com medidas de proteção do ECA;
- j) Crianças e adolescentes em situação de rua;
- k) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

1.3.3 FORMAS DE ACESSO

Demanda espontânea.

Busca ativa realizada pela OSC.

Demanda encaminhada pelo PAIF e/ou PAEFI, rede socioassistencial, intersetorial e Conselhos Tutelares, e demais órgãos do sistema de garantia de direitos.

Destaca-se que a Unidade Centro de Convivência poderá receber usuários encaminhados de todo o território do Município de Cascavel, porém a inserção no SCFV estará vinculada a comunicação ao PAIF do território do Centro de Convivência.

1.4 Do trabalho em rede

1.4.1 RELAÇÃO DO SCFV COM O CRAS/PAIF

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deve ser referenciado ao CRAS e manter articulação com o PAIF. Estar referenciado ao CRAS/PAIF significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros), significa, portanto, integrar o Sistema (SUAS). Trata-se de fazer gestão, a partir do CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, o acolhimento, a inserção, o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários no SUAS. Por essa razão, o encaminhamento de usuários ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o planejamento e a execução das atividades do Serviço, deverão estar alinhados com o PAIF e entre as equipes profissionais de ambos os serviços.

O SCFV tem papel complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária junto aos usuários, em conformidade com a previsão da NOB-SUAS acerca da criação de serviços socioassistenciais e socioeducativos geracionais e intergeracionais, em que o eixo matricial seja a família. Por essa razão, os usuários atendidos no SCFV podem ser também acompanhados pelo PAIF, juntamente com outros integrantes do núcleo familiar, cabendo à equipe de referência do CRAS/PAIF avaliar a necessidade da sua participação em outras atividades e/ou serviços socioassistenciais.

1.4.2 TERRITÓRIO E A REDE INTERSETORIAL

O SCFV deve ser desenvolvido juntamente com o CRAS, promovendo a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade social.

Desta forma, os serviços devem ser organizados em rede, com funcionamento integrado entre os serviços públicos prestados pelo ente estatal e por aqueles operados pelas entidades e organizações de assistência social. Estes gozam da autonomia que lhes confere a sua natureza jurídica, mas, vinculados em rede, realizam pactos em torno de objetivos comuns para responder a necessidades coletivas e garantir direitos, de acordo com as diretrizes da política de assistência social. As medidas para organizar, articular serviços, integrá-los em rede de serviços demandam coordenação do poder público, pois o seu funcionamento regular requer planejamento, implementação, fluxos constituídos, gestão formalizada, acompanhamento e avaliação de processos e resultados.

2. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

2.1 Ambientes Físicos

- a) Sala de atendimento individualizado;
- b) Espaço de recepção e administrativo;
- c) Sala para atividades coletivas e comunitárias com capacidade de até 30 usuários.
- d) Espaço externo para atividades coletivas;
- e) Cozinha para preparo de refeições e lanches a ser oferecidos aos participantes do SCFV;
- f) Instalações sanitárias com separação de masculino e feminino;
- g) Espaços com iluminação adequada, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

2.2 Recursos materiais

A OSC parceira deve disponibilizar de:

- a) Alimentação balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço;
- b) Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- c) Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet, TV, projetor multimídia, e câmera fotográfica;
- d) Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, vídeos, cartazes, dentre outros;
- e) Banco de dados da rede de serviços do território.

2.3 Recursos Humanos

O RH deve estar em consonância com a NOB/RH SUAS, Resolução CNAS nº 09/2014, e orientações técnicas para S.C.F.V. que preconiza que a execução do

serviço pelas OSC's se dará em de Centros de Convivência, bem como considerar as orientações do S.C.F.V. quanto à oferta de oficinas voltadas para esporte, lazer e recreação.

Equipe mínima exigida para atendimento de 150 crianças/adolescentes:

Função	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Quantidade
Coordenador	Nível superior (Conforme Resolução do CNAS Nº 17/2011)	40	01
Profissional de Nível Superior	Nível superior (Conforme Resolução do CNAS Nº 17/2011)	30	01
Orientador Social ou Educador Social	Ensino médio	40	05 ¹
Agente Administrativo	Ensino médio	40	01
Zeladora	Ensino fundamental	40	02
Cozinheira	Ensino fundamental	40	02
Motorista	Ensino fundamental	40	01

3. AÇÕES OFERTADAS PELO SERVIÇO SCFV

3.1 Trabalho Social essencial ao SCFV

a)Acolhida

b)Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados em conjunto com o PAIF.

c)Atendimento com profissional de nível superior conforme Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 (atendimento particularizado e visita domiciliar).

d)Banco de dados de usuários e organizações.

e)Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário.

f)Elaboração de relatórios e/ou prontuários.

g)Encaminhamento para inclusão/atualização cadastral no Cadastro Único em conjunto com o PAIF.

h)Contribuir para inserção e atualização no Sistema de Informação do Serviço de Convivência (SISC).

i)Fortalecimento da função protetiva da família.

j)Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos.

k)Informação, comunicação e defesa de direitos.

l)Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio.

m)Mobilização para a cidadania.

n)Monitoramento e avaliação do serviço.

¹ Deve ser assegurado 01 Orientador Social ou Educador Social para cada grupo de até 30 crianças/adolescentes.

o) Orientação e encaminhamentos.

p) Realizar em conjunto com o PAIF, a avaliação e planejamento das formas de acesso e de desligamento.

3.2 Trabalho Socioeducativo para o SCFV

É essencial que as atividades desenvolvidas nesses encontros sejam planejadas e considerem os eixos norteadores do serviço – convivência social, direito de ser e participação -, a fim de que efetivamente criem situações desafiadoras para os usuários e os estimulem, bem como os orientem, a construir e reconstruir suas histórias e vivências individuais e coletivas:

Convivência Social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. Tem como subeixos as capacidades de: demonstrar emoção e ter autocontrole; demonstrar cortesia; comunicar-se; desenvolver novas relações sociais; encontrar soluções para os conflitos do grupo; realizar tarefas em grupo; promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

Direito de ser – estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos os direitos de: aprender e experimentar; brincar; ser protagonista; de adolecer; ter direitos e deveres; pertencer; de ser diverso; à comunicação.

Participação – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. Tem como subeixos a participação: no serviço; no território; como cidadão; nas políticas públicas.

3.3 Aquisições do público beneficiário do SCFV

Processos de valorização/reconhecimento: trata-se de considerar as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos.

Escuta: trata-se de criar um ambiente em que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências - segurança, interesse, etc.

Produção coletiva: trata-se de estimular no SCFV a construção de relações horizontais de igualdade, a realização compartilhada, e a colaboração.

Exercício de escolhas: trata-se de fomentar a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher.

Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: trata-se de estimular a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha.

Diálogo para a resolução de conflitos e divergências: trata-se de favorecer o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos.

Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: trata-se de analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro.

Experiências de escolha e decisão coletivas: trata-se de criar e induzir atitudes mais cooperativas a partir da análise de situações, da explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais em prol do coletivo.

Aprendizado e ensino de forma igualitária: trata-se de construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas.

Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: trata-se de aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos.

Reconhecimento e admiração da diferença: trata-se de exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomadas em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

4.METAS

4.1Meta de Atendimento

Meta da OSC	Formas de Aferição pela OSC	Prazo/Medição
Atender 150 crianças/adolescentes de 06 a 15 anos em atividades socioeducativas.	Sistema IPM Social – Resumo Mensal	Mensal
Realizar no mínimo 01 atividade socioeducativa com famílias, ou ação comunitária e/ou intergeracional.	Sistema IPM Social – Resumo Mensal. Relatório padrão proposto pelo Gestor da Parceria.	Mensal
Realizar no mínimo 01 reunião em conjunto com o técnico de referencia CRAS/PAIF.	Sistema IPM Social – Relatório de Atividades da Unidade	Mensal

4.2Avaliação de Resultado pela Administração Pública

Indicadores	Formas de Aferição pelo Município	Prazo/Medição
² Satisfação do público atendido (crianças e adolescentes).	Resultado da pesquisa de satisfação aplicada pelo Gestor da Parceria	Anual
Satisfação do público atendido (famílias).	Resultado da pesquisa de satisfação aplicada pelo Gestor da Parceria	Anual

² Lei 13.014/2014, Art. 58, § 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Atendimento aos Eixos: Convivência Social, Direito de Ser e Participação.	Parecer da PSB referente ao Relatório Anual de Atividades	Anual
---	---	-------

5. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

- a) Cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários do SCFV e suas famílias no prontuário do sistema de municipal de informação da rede de serviços de assistência social;
- b) Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas com acessibilidade para usuários com dificuldades de locomoção;
- c) Prover a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
- d) Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema dados e provedor de internet;
- e) Assegurar a participação de técnicos e demais trabalhadores em capacitações promovidas pela SEASO sobre a execução do SCFV;
- f) Manter quadro de profissionais mínimos;
- g) Publicizar os direitos socioassistenciais das famílias e/ou usuários do serviço;
- h) Disponibilizar aos participantes e suas famílias informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território;
- i) Realizar acompanhamento sistemático da frequência dos participantes, em especial do público prioritário e das famílias e descumprimento das condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda;
- j) Elaborar em conjunto com o CRAS/PAIF a avaliação técnica do desligamento do público prioritário;
- k) Manter arquivo referente às avaliações técnicas de identificação/inserção e desligamento do público prioritário, pelo período de 10(dez) anos na unidade;
- l) Divulgar amplamente o horário de encontro dos grupos do SCFV.

A OSC parceira deverá atender as competências e obrigações previstas no presente Termo de Referência sem prejuízo das obrigações e competências previstas no Termo de Colaboração.

REFERÊNCIAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). PERGUNTAS FREQUENTES: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Brasília, 2016.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). CADERNO DE ORIENTAÇÕES: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2015.